



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 340/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5535/2024
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.341/0001-10, com sede na Praça 13 de março, n.º 25, Centro, na cidade de Sarapuí, Estado de São Paulo, devidamente representada por seu Prefeito, GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, adiante designada **CONTRATANTE**, vem abrir o presente processo de **DISPENSA nº340/2024**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA A DIRETORIA DE SAÚDE, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II DA LEI 14.133 DE 01/04/2021**, Decretos Municipais 2234/2023 e 2238/2024, por intermédio do Departamento de Compras, torna público a Intenção de Dispensa de Licitação para obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, cujo critério de julgamento será **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS:	<i>DIA 30/07/2024, ÀS 17:00 HORAS</i>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	Paço Municipal – Praça 13 de Março, nº 25, Centro. e-mail compras@sarapui.sp.gov.br

1. DO OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto desta Dispensa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA A DIRETORIA DE SAÚDE, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II DA LEI 14.133 DE 01/04/2021.**
- 1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
 - 1.2.1 **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
 - 1.2.2 **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



2. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA(S) AQUISIÇÃO(ÕES)/DO(S) SERVIÇO(S)

2.1 A aquisição de materiais impressos se faz necessário para uso diário nas Unidades de Saúde do Município, sendo eles de extrema importância e urgência para uso diário dos setores, ex: impressos como guias, encaminhamentos, receituários, declarações, atestados, cartão de retorno, cartão do paciente e folhetos.

A disponibilidade dos materiais impressos é essencial para garantir a prontidão da equipe diante das consultas, tais como uso de receita e outros.

A falta do material pode comprometer a qualidade dos atendimentos aos pacientes e afetar o andamento da administração e improvisações inadequadas. A reposição regular desses materiais é fundamental para manter os padrões de excelência no atendimento

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura de Sarapuí, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.07 – DIRETORIA DE SAÚDE

02.07.01 - MANUTENÇÃO DO F.M.S

10.301.0008.2017 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

Ficha 184 – 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

4. DO VALOR ESTIMADO:

4.1. O valor global estimado para contratação será de R\$ 20.666,00 (vinte mil, seiscentos e sessenta e seis reais)

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. O presente MANIFESTO DE INTENÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos poderão ser protocolizados da Prefeitura do Município de Sarapuí ou encaminhado via email para compras@sarapui.sp.gov.br, fazendo referência a DISPENSA, sendo que no prazo descrito as empresas interessadas deverão apresentar suas propostas e a documentação solicitada no Aviso de Dispensa. Caso nenhuma empresa apresente proposta válida no prazo estipulado, poderá o Setor competente da Prefeitura Municipal de Sarapuí, notificar a empresa que tiver apresentado o menor valor na fase de cotação de preços para que apresente a documentação solicitada no Aviso de Dispensa no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação, caso não estejam nos autos.

5.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **Dia 30/07/2024**

5.2. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

5.3. Não será permitida a participação de empresas:

5.3.1 Estrangeiras que não funcionem no País;

5.3.2 Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ ESTADO DE SÃO PAULO



5.3.3. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Sarapuí e Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02 e Súmula 51 do TCESP.

5.3.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

5.3.5. Que não possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

5.3.6. Sob processo de falência, recuperação judicial que não apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital ou insolvência civil, CONFORME Súmula nº 50 do TCESP ou insolvência civil;

5.3.7. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Sarapuí e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

6. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1. Para se Habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos.

6.1.1 Habilitação Jurídica e Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- e) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

7. PROPOSTA DE PREÇO:

- 7.1.** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme Termo de Referência constante no Anexo II deste Edital e deverá ser encaminhada de acordo com o item 4.1 do edital.
- 7.2.** A Proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.
- 7.3.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ ESTADO DE SÃO PAULO



- 7.4.** Deverão estar consignados na proposta;
- 7.5.** A nome completo/razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone, e-mail (se houver) e CPF/CNPJ do licitante;
- 7.6.** Preço unitário por item e valor total em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;
 - 7.6.1.** O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado COM PRECISÃO DE DUAS CASAS DECIMAIS;
 - 7.6.2.** Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.
 - 7.6.3.** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;
 - 7.6.4.** Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1** O julgamento será feito pelo critério de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência;
- 8.1.2** A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas;
- 8.1.3** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 8.1.4** Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;
- 8.1.5** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- 8.1.6** As propostas serão classificadas de acordo com a menor proposta e caso não haja a manifestação de interesse, será selecionado a menor proposta de acordo com os orçamentos prévios realizados pelo Setor de Compras.

9. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para autorização da contratação direta pela autoridade competente, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.2.** A contratação poderá feita na modalidade de compra direta sem contrato firmada entre o Município de Sarapuí e a empresa contratada, mas tão somente a Ordem de serviço/Fornecimento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1** Acompanhar, através do responsável, se a entrega dos produtos foi realizada dentro do prazo determinado e se a especificação dos produtos entregues são as mesmas do solicitado através deste termo de referência;
- 10.1.2** Efetuar o pagamento do valor estipulado nas condições e preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ ESTADO DE SÃO PAULO



pactuados;

10.1.3 Notificar a empresa sobre qualquer irregularidade ocorrida durante a entrega ou se detectado qualquer problema com o produto em que seja necessária sua devolução ou troca;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer os produtos na Unidade de Saude Rosa Maria de Araujo Fogaça de acordo com as especificações discriminadas neste termo de referência;

11.2. Entregar o produto em condição de uso e de acordo com o requisitado pelo responsável;

11.3 Oferecer garantia dos produtos entregues, caso detectada alguma irregularidade no produto entregue;

11.4 Em casos necessários, realizar a troca do produto o mais breve possível, com prazo pactuado com o responsável da Unidade de Saude Rosa Maria de Araujo Fogaça, considerando a necessidade.

12. PRAZO DE ENTREGA

12.1. O prazo de entrega/realização do serviço começará a contar a partir do recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor, e deverá ser entre em até 07 (sete) dias úteis.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após o recebimento do produto/serviço, juntamente com a Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação;

14. PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/21:

14.1.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para a esta Administração;

14.1.2. Multa, prevista conforme descrito no subitem 14.1.8, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;

14.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 2 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 14.133/21;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

14.1.5. O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



dia, sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à parte não executada, se for o caso.

14.1.6. A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento), o que não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem os subitens 14.1.1 a 14.1.4. 14.1.7.

14.1.7. A multa referida no item 14.1.8 será cobrada administrativamente, enquanto que aquelas referidas nos itens 14.1.2 a 14.1.5 serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a licitante tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas no item 14.

14.1.8. Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, a CONTRATANTE anulará a Nota de Empenho e aplicará à empresa, multa de 10% sobre o valor total estimado da aquisição.

15. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO

Servidor Responsável: Patrícia Fernanda Malinski

Setor: Unidade de Saúde Rosa Maria de Araújo Fogaça – UBS MORADA DO SOL

Cargo/Função: Auxiliar Administrativa

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

16.2. O Município deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

16.3. A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Sarapuí/SP, 25 de julho de 2024

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



TERMO DE REFERÊNCIA

QUADRO RESUMO
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, IMPRESSOS COMO GUIAS, ENCAMINHAMENTOS, RECEITUÁRIOS, DECLARAÇÕES ATESTADOS, CARTÃO DE RETORNO, CARTÃO DO PACIENTE E FOLHETOS PARA DIRETORIA DE SAÚDE
Local de Entrega: O produto deverá ser entregue em horário comercial (07 às 16:00h) na Unidade de Saúde Rosa Maria de Araújo Fogaça-UBS Morada do Sol.
Prazo de Entrega: A CONTRATADA deverá entregar o produto no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, iniciados após a emissão do empenho.
Valor médio: R\$ 20.666,00
Prazo para pagamento: O prazo para pagamento será de 30 dias após a emissão e entrega da Nota Fiscal Eletrônica com a assinatura do Diretor de Saúde comprovando a efetiva entrega.

1. OBJETO

- Constitui objeto desta Dispensa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA A DIRETORIA DE SAÚDE, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II DA LEI 14.133 DE 01/04/2021.**

2. FUNDAMENTO LEGAL

- A presente contratação fundamenta-se na **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), Art. 75, inciso II**, para contratação que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

3. JUSTIFICATIVA

- A aquisição de materiais impressos se faz necessário para uso diário nas Unidades de Saúde do Município, sendo eles de extrema importância e urgência para uso diário dos setores, ex: impressos como guias, encaminhamentos, receituários, declarações, atestados, cartão de retorno, cartão do paciente e folhetos
- A disponibilidade dos materiais impressos é essencial para garantir a prontidão da equipe diante das consultas, tais como uso de receita e outros.
- A falta do material pode comprometer a qualidade dos atendimentos aos pacientes e afetar o andamento da administração e improvisações inadequadas. A reposição regular desses materiais é fundamental para manter os padrões de excelência no atendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



4. DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS – Os Modelos serão enviados junto com o empenho.

Item	Quantidade	Un	Descrição
01	200 blocos	Serv	Confecção de receituário controle especial 14x21 carbonada 50x2
02	200 blocos	Serv	Confecção de receituário branco 15x21 (100x1)
03	200 blocos	Serv	Confecção de atestado médico 15x21 (100X1)
04	200 blocos	Serv	Confecção de declaração de comparecimento 14x15 (100x1)
05	250 blocos	Serv	Confecção de solicitação de exames 15x21 (100x1)
06	200 blocos	Serv	Confecção de impressos de diagnose e terapia – SADT- 21x30 (100x1)
07	500 unidades	Serv	Confecção de cartão de pacientes 10x5x6
08	200 blocos	Serv	Confecção guia de referência 21x30 – (100x1)
09	200 unidades	Serv	Confecção do cartão da criança menina 29x21 – modelo caderneta papel cartão
10	200 unidades	Serv	Confecção do cartão da criança menino 29x21 – modelo caderneta papel cartão
11	200 blocos	Serv	Confecção de requisição de mamografia 21x30 (10x1)
12	20 blocos	Serv	Confecção de notificação B azul (controlado) 27x10,5
13	03 blocos	Serv	Confecção de atendimento F A 21x15 (100x1)
14	100 blocos	Serv	Confecção de solicitação de Laudo 21x30 (100x1)
15	1.000 unidades	Serv	Serviços de cartão de atendimento de urgência (odontologia) 6,5x5
16	1.000 unidades	Serv	Confecção de ficha de atendimento (odontologia), frente e verso 14,5 x1.5 papel cartão
17	1.000 unidades	Serv	Confecção próxima consulta 6,5 x 10
18	200 unidades	Serv	Confecção cartão da Mulher 29x21 (modelo caderneta de papel cartão)
19	1.000 unidades	Serv	Confecção de etiqueta de endereçamento 13x3
20	09 unidades	Serv	Confecção de banner informativo para campanhas anuais 1,2x80
21	2.000 unidades	Serv	Confecção de panfletos informativos campanhas anuais 20x20

4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Para se Habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ ESTADO DE SÃO PAULO



- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Acompanhar, através do responsável, se a entrega dos produtos foi realizada dentro do prazo determinado e se a especificação dos produtos entregues são as mesmas do solicitado através deste termo de referência;
- Efetuar o pagamento do valor estipulado nas condições e preços pactuados;
- Notificar a empresa sobre qualquer irregularidade ocorrida durante a entrega ou se detectado qualquer problema com o produto em que seja necessária sua devolução ou troca;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- . Fornecer os produtos na Unidade de Saúde Rosa Maria de Araújo Fogaça de acordo com as especificações discriminadas neste termo de referência;
- . Entregar o produto em condição de uso e de acordo com o requisitado pelo responsável;
- . Oferecer garantia dos produtos entregues, caso detectada alguma irregularidade no produto entregue;
- . Em casos necessários, realizar a troca do produto o mais breve possível, com prazo pactuado com o responsável da Unidade de Saúde Rosa Maria de Araújo Fogaça, considerando a necessidade de evitar qualquer tipo de prejuízo ao serviço prestado aos munícipes;

7. DO PRAZO DE ENTREGA

- O prazo de entrega dos itens será de 07 (sete) dias corridos iniciando no recebimento da ordem de fornecimento pela CONTRATANTE.

8. DO PAGAMENTO

- O prazo para pagamento será de 30 dias após a emissão e entrega da Nota Fiscal Eletrônica com a assinatura do Diretor de Saúde comprovando a efetiva entrega do produto;
- Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação;

9. DO VALOR

O valor total da média para contratação é de R\$ 20.666,00 (vinte mil, seiscentos e sessenta e seis reais)

▪

10. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento da Prefeitura de Sarapuí, para exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



de 2024, na classificação abaixo:

02.07 – DIRETORIA DE SAÚDE

02.07.01 - MANUTENÇÃO DO F.M.S

10.301.0008.2017 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

Ficha 184 – 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

11. DAS GARANTIAS

Os materiais entregues, devem ser exatamente conforme modelo enviado.

Garantir um produto de qualidade sempre respeitando o princípio de economicidade, oferecendo um produto de por um valor compatível com o mercado atual;

Agilidade na entrega dos materiais, buscando evitar o desabastecimento

12. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- A proponente deverá apresentar os preços unitários e totais orçados com base na planilha orçamentária, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias a plena execução dos serviços, objeto da contratação, incluindo despesas com impostos, taxas, seguros, garantias, encargos sociais.

13. DAS PENALIDADES

- O contratante ou o contratado será responsabilizado administrativamente conforme o caso com base no art. 155 da lei 14.133/21 e serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas conforme o caso os previstos no art. 156 da lei 14.133/21.

14. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO

Servidor Responsável: Patrícia Fernanda Malinski

Setor: Unidade de Saúde Rosa Maria de Araújo Fogaça – UBS MORADA DO SOL

Cargo/Função: Auxiliar Administrativa

Sarapuí, 25 de julho de 2024.

Marcos Paulo Machado
Diretor de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 340/2024
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, IMPRESSOS COMO GUIAS, ENCAMINHAMENTOS, RECEITUÁRIOS, DECLARAÇÕES ATESTADOS, CARTÃO DE RETORNO, CARTÃO DO PACIENTE E FOLHETOS PARA DIRETORIA DE SAÚDE, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II DA LEI 14.133 DE 01/04/2021.

Item	Quantidade	unidade	Descrição	VL UNIT	VL TOTAL
1	200 blocos	serv	Confecção de receituário controle especial 14x21 carbonada 50x2		
2	200 blocos	serv	Confecção de receituário branco 15x21 (100x1)		
3	200 blocos	serv	Confecção de atestado médico 15x21 (100x1)		
4	200 blocos	serv	Confecção de declaração de comparecimento 14x15 (100x1)		
5	250 blocos	serv	Confecção de solicitação de exames 15x21 (100x1)		
6	200 blocos	serv	Confecção de impressos de diagnose e terapia – SADT- 21x30 (100x1)		
7	500 unidades	serv	Confecção de cartão de pacientes 10x5x6		
8	200 blocos	serv	Confecção guia de referencia 21x30 – (100x1)		
9	200 unidades	serv	Confecção do cartão da criança menina 29x21 – modelo caderneta papel cartão		
10	200 unidades	serv	Confecção do cartão da criança menino 29x21 – modelo caderneta papel cartão		
11	200 blocos	serv	Confecção de requisição de mamografia 21x30 (10x1)		
12	20 blocos	serv	Confecção de notificação B azul (controlado) 27x10,5		
13	03 blocos	serv	Confecção de atendimento F, A 21x15 (100x1)		
14	100 blocos	serv	Confecção de solicitação de Laudo 21x30 (100x1)		
15	1.000 unidades	serv	Serviços de cartão de atendimento de urgência (odontologia) 6,5x5		
16	1.000 unidades	serv	Confecção de ficha de atendimento (odontologia), frente e verso 14,5 x1.5 papel cartão		
17	1.000 unidades	serv	Confecção próxima consulta 6,5 x 10		
18	200 unidades	serv	Confecção cartão da Mulher 29x21 (modelo caderneta de papel cartão)		
19	1.000 unidades	serv	Confecção de etiqueta de endereçamento 13x3		
20	09 unidades	serv	Confecção de banner informativo para campanhas anuais 1,2x80		
21	2.000 unidades	serv	Confecção de panfletos informativos campanhas anuais 20x20		
TOTAL:					

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, frete e entrega, e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



Declaro de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro de que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Sarapuí, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF: